



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo N° 205 - 1º Andar - Fone: 844.1093 - Ramal 17
CEP 56.750 - C.G.C. 11.358.140/0001-52

LEI N° 067/92.

Em, 16 de Dezembro de 1992.

EMENTA: Dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura de Santa Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, compõe-se dos seguintes órgãos:

1. - GOVERNO MUNICIPAL
2. - ASSESSORIA JURÍDICA
3. - ASSESSORIA TÉCNICA
4. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 4.1 - Departamento Pessoal
 - 4.2 - Deptº de Material e Patrimônio
 - 4.3 - Deptº de Serviços Gerais
5. - SECRETARIA DE FINANÇAS
 - 5.1 - Departamento de Contabilidade
 - 5.2 - Deptº de Rendas e Tributação
 - 5.3 - Departamento de Tesouraria
6. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
 - 6.1 - Departamento de Ensino
 - 6.2 - Departamento de Cultura e Desporto.
7. - SECRETARIA DE SAÚDE
 - 7.1 - Deptº Médico Odontológico
 - 7.2 - Deptº de Medicina Preventiva

CONTINUA...


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo Nº 205 - 1º Andar - Fone: 844.1093 - Ramal 17
CEP 56.750 - C. G. C. 11.358.140/0001-52

C O N T I N U A Ç Ã O

8. - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
8.1 - Deptº de Assist. Social
9. - SECRETARIA DE AGRICULTURA
9.1 - Deptº de Desenvolvimento Rural
9.2 - Deptº de Fomentação Agrícola
10. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
10.1 - Departamento de Obras
10.2 - Departamento de Urbanismo
11. - SECRETARIA DE TRANSPORTE
11.1 - Departamento de Rodovias.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, criar as divisões que se fizerem necessárias, visando o perfeito funcionamento dos serviços.

Art. 3º - As atribuições dos órgãos a que se refere a presente Lei serão definidas através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias conseguidas para o orçamento para o exercício de 1993.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na partir do dia 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Dezembro de 1992.

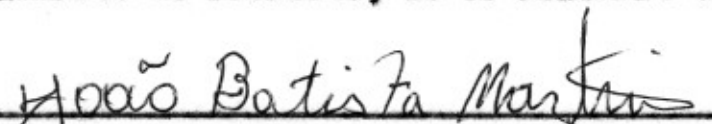
Prefeitura Municipal de Sta. Teresinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo 205

C E P 5 6 7 5 0

Santa Teresinha - PE


João Batista Martins - Prefeito.
JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito